



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 147/2025

Dispõe sobre a transferência da competência para emissão de cartões de estacionamento para pessoas com deficiência no Município de Volta Redonda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transferida da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana (SMTU) para a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPD) a competência para emissão, renovação e controle dos cartões de estacionamento gratuito destinados a pessoas com deficiência e com dificuldade de locomoção, conforme previsto na Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e suas regulamentações.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPD) deverá observar as normas e os requisitos estabelecidos pelas Legislações Federal e Municipal vigentes para a emissão dos referidos cartões.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Pessoa Com Deficiência (SMPD) deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, estruturar-se para o pleno exercício da nova competência, incluindo a disponibilização de canais de atendimento, formulários e procedimentos claros para os munícipes.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir desta publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 11 de agosto de 2025

Paulo César Lima Silva
Vereador

JUSTIFICATIVA: A transferência da competência para a **emissão e controle dos cartões de estacionamento gratuito para pessoas com deficiência** da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana (SMTU) para a **Secretaria Municipal**



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 147/2025

da Pessoa com Deficiência (SMPD) é uma medida essencial para otimizar e qualificar o atendimento a esse segmento da população.

Atualmente, a SMTU, por sua natureza e foco, lida primariamente com questões de tráfego, infraestrutura viária e transporte público. Embora a emissão dos cartões de estacionamento seja uma demanda de mobilidade, ela está intrinsecamente ligada aos **direitos e às políticas públicas de inclusão** das pessoas com deficiência.

Ao concentrar essa atribuição na SMPD, alcançaremos diversos benefícios:

Especialização e Expertise: A SMPD é o órgão municipal **especializado e vocacionado** para compreender as necessidades, desafios e direitos das pessoas com deficiência. Sua equipe possui o conhecimento técnico e a sensibilidade humana necessários para um atendimento mais empático, ágil e eficiente, garantindo que o processo seja menos burocrático e mais acolhedor.

Integração das Políticas Públicas: A emissão do cartão de estacionamento é apenas uma das diversas frentes de apoio à pessoa com deficiência. Ao centraliza-las na SMPD, o cidadão terá acesso a um **ponto único de referência** para todas as suas demandas, facilitando a articulação com outros serviços e programas voltados à acessibilidade, reabilitação, inclusão social e profissional. Isso evita a fragmentação do atendimento e promove uma abordagem mais **holística e coordenada**.

Desburocratização e Eficiência: A SMPD, ao estar em contato direto e contínuo com a comunidade da pessoa com deficiência, pode desenvolver **procedimentos mais simplificados e adaptados** à realidade desse público. Isso reduzirá o tempo de espera, a necessidade de deslocamentos múltiplos e a complexidade na obtenção do documento, tornando o processo mais acessível e menos oneroso para o município.

Fortalecimento da Representatividade: Ao empoderar a SMPD com mais essa responsabilidade, reforçamos seu papel como **principal interlocutora** entre o poder público e a comunidade da pessoa com deficiência. Isso não só valoriza o trabalho da secretaria, mas também confere maior visibilidade e importância às pautas de inclusão e acessibilidade no âmbito municipal.

Conformidade com o Modelo de Direitos Humanos: A gestão das políticas para pessoas com deficiência, incluindo a concessão de benefícios como o cartão de estacionamento, alinha-se ao **modelo social e de direitos humanos** da deficiência. Este modelo reconhece que a deficiência resulta da interação entre as limitações individuais e as barreiras impostas pela sociedade. Assim, a Secretaria da Pessoa com Deficiência é o ambiente mais adequado para garantir que o processo de emissão do cartão seja visto



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 147/2025

como um **instrumento de garantia de direitos e não apenas um procedimento administrativo de trânsito.**

Em suma, transferir a competência para a Secretaria Municipal de Pessoa com Deficiência não é apenas uma mudança administrativa, mas um avanço na gestão pública que visa oferecer um serviço mais humanizado, eficiente e alinhado com as necessidades e os direitos das pessoas com deficiência em Volta Redonda.

Paulo César Lima Silva
Vereador

Prot. 1880/2025 JHA.